

## DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 002/2017

### DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada DISTRATANTE; e de outro lado

**CELEBRAR – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.816.128/0001-07, estabelecida na Av. Brasil, nº. 003, Qd. 16, Lo. 03, C. 06, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás – GO, CEP: 75.375-000, representada pela sócia administradora LETÍCIA DE PAULA LIMA, brasileira, solteira, economista, da CI/RG: 3847750 SSP/GO e inscrito no CPF nº 974.862.211-87, denominando-se a partir de agora simplesmente DISTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

1. A DISTRATANTE e a DISTRATADA, em 15 de maio de 2017, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", sob o nº 002/17-CEGECON, pelo qual a primeira confiou à segunda serviços de apoio administrativo, para atender o Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SED, firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o CEGECON, como previsto na cláusula quinta do pacto sob distrato;
2. A DISTRATADA, por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até 31/12/2017.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a DISTRATANTE obrigou-se a pagar à DISTRATADA a quantia mensal de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.

4. A DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade contratual vigente, resolvendo as partes, em comum acordo, rescindirem o contrato até então vigente, respeitando as cláusulas contratuais ali dispostas.

5. A DISTRATANTE outorga à DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

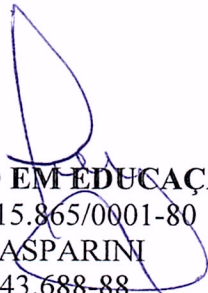
6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.


Assim, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 31 de dezembro de 2017.

**DISTRATANTE:**

  
**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**  
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80  
JOSÉ LUIZ GASPARINI  
CPF nº 189.343.688-88

**DISTRATADA:**

  
**CELEBRAR – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME**  
CNPJ/MF nº 12.816.128/0001-07  
LETÍCIA DE PAULA LIMA  
CPF nº 974.862.211-87

**TESTEMUNHAS:**

1. Anderson de Almeida CPF: 900.511.491-91

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_